



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.988/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 31 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
**VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório  
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Identificação Interna: Memorando 32.967/2022, de 08/09/2022

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 088, de 27 de outubro de 2022, que *Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com as instituições governamentais e não governamentais e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em apenso.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.988/2022-GP/PMC - fls. 02

**Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 088, de 27 de outubro de 2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:  
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 088, de 27 de outubro de 2022, que *Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com as instituições governamentais e não governamentais e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências*, anexo.

O Projeto de Lei nº 088/2002 tem por finalidade dar o devido respaldo jurídico à celebração de Termos de Convênio entre o Município de Cáceres (MT) e 04 (quatro) instituições, descritas a seguir, para transferência de recursos financeiros na ordem de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que visam à execução dos seguintes Projetos:

- Projetos: (Música) *Educarte: Valorizando Sonhos*; e (Jiu-Jitsu): *Lutando por um Sonho*, pela Fundação Terezinha Mendes, mediante à transferência de recurso financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Projeto: *Escolinha de Futebol: Prevenção Primária*, pelo Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do GEFRON e Canilfron Olhos da Fronteira, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Projeto: *Judô em Ação*, pela Associação de Judô de Cáceres-MT, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- Projeto: *Centro Paralímpico Brasileiro de Cáceres e Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo*, pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Esclarecemos aos nobres vereadores que os Projetos retro elencados foram alvos de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CACERES/MT, em conformidade com o Edital Complementar nº 003/2022, quanto à seleção de projetos, para subsídio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Cáceres/MT.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.988/2022-GP/PMC - fls. 03

No tocante à execução do Termo de Convênio, o PL 088/2022 estabelece a criação de comissão pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, o qual também ficará responsável, juntamente ao Município, de apreciar as prestações de contas a serem apresentadas pelas referidas instituições.

O Município, através do CMDCA, ao apresentar o PL 088/2022, busca meios para promover efetivo apoio a projetos sociais de suma importância, de instituições governamentais e de organizações sociais, devidamente registradas no CMDCA, que desenvolvam atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescente residentes em Cáceres.

Frise-se que, no Projeto de Lei 088/2022, foi incluída, ainda, a necessária autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), a ser coberto por *superávit* financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2021.

Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos a seguinte documentação, anexa:

- Resolução nº. 001 de 14 de fevereiro de 2022;
- Resolução nº. 012 de 09 junho de 2022;
- Edital Complementar nº 003/2022;
- Extrato Bancário;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Disponibilidade Comprometida;
- Disponibilidade Financeira.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se, logo que a previsão orçamentária, através do Crédito Adicional Especial que ora buscamos, possibilitará a necessária movimentação financeira em relação a transferência de valores às citadas instituições governamentais e não governamentais.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 088/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Ofício nº 1.988/2022-GP/PMC - fls. 04

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F55B-6AD7-940C-297C> e informe o código F55B-6AD7-940C-297C



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F55B-6AD7-940C-297C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 31/10/2022 15:13:47 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/F55B-6AD7-940C-297C>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 088, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Convênio com as instituições governamentais e não governamentais e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências. ”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Convênio com as instituições governamentais e não governamentais identificadas no art. 2º da presente lei, e a transferir recursos financeiros no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos transferidos às instituições governamentais e não governamentais serão aplicados conforme Plano de Trabalho, com o objetivo desenvolver projetos através de ações voltadas a crianças e aos adolescentes residentes no município de Cáceres -MT, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observada a Lei Municipal nº 2.473/2015, Edital Público nº 001/2022, Edital Complementar nº 003/2022, que versa sobre o resultado final de seleção de projetos para subsídio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

**§ 1º** O recurso no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será para transferência financeira à instituição não governamental, Fundação Terezinha Mendes, inscrita no CNPJ nº 13.713.732/0001-24, para execuções dos projetos apresentados: Música Educarte: Valorizando Sonhos e Jiu-Jitsu: Lutando por um Sonho.

**§ 2º** O recurso no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será para transferência financeira à instituição não governamental, Grêmio Recreativo e Desportivo dos Componentes do GEFRON e Canilfron Olhos da Fronteira, inscrita no CNPJ nº 29.541.464/0001-97, para execução do projeto apresentado: Escolinha de Futebol: Prevenção Primária.

**§ 3º** O recurso no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) será para transferência financeira à instituição não governamental, Associação de Judô de Cáceres-MT, inscrita no CNPJ nº 11.804.900/0001-08, para execução do projeto apresentado: Judô em Ação.

**§ 4º** O recurso no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será para transferência financeira à instituição governamental, Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, para execuções dos projetos apresentados: Centro Paralímpico Brasileiro de Cáceres e Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo.

**Art. 3º** As instituições governamentais e não governamentais deverão prestar contas dos recursos recebidos, para o Município de Cáceres e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, conforme preconiza a Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.º 2.473/2015, na forma da lei e conforme disposto nos planos de trabalho.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da criação de comissão para esta finalidade, fiscalizará e acompanhará a execução do Termo de Convênio.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 4º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** O crédito preconizado no art. 4º desta Lei, destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA e terá as seguintes características financeiras e funcionais-programáticas:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	03 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	1008 - Assistência Social e de Desenvolvimento Humano	
Proj/Atividade:	<b>1.065 - TRANSF. DE RECURSOS À INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ASSISTENCIAIS VOLTADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>	
<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor R\$</b>
3.3.50.43 Subvenções Sociais	(2.669) Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	150.000,00

**Art. 6º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 4º serão cobertos com a fonte de recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 7º** O Crédito Adicional Especial, aberto por esta lei, passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025 e suas alterações.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 27 de outubro de 2022.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**  
Prefeita Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CA0-F66A-0331-1C7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 31/10/2022 15:13:10 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/1CA0-F66A-0331-1C7F>

Secretaria Municipal de Educação

**DATA: 14/01/2022 A PARTIR DAS 17:00 HORAS.****ESCOLAS URBANAS**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	15º	JOSIANE DA SILVA DANTAS	21376981354	07/12/1963
2.	16º	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUI-VIQUI	2194181301	18/11/1985
3.	29º	HELLEM CEBALHO FERREIRA DA SILVA	21149683920	11/06/1980
4.	43º	MARILZA DA COSTA SILVA	21434881752	28/11/1982

5.	45º	GLAUCILENE SILVA FERREIRA	214530084054	13/09/1980
6.	58º	GREICE FERNANDA GARCIA	216284808	03/09/1980
7.	90º	VALDECILA DELUQUE AGUILAR	2138282301	15/08/1962
8.	102º	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	211883638	24/08/1989

**ESCOLAS URBANAS**

PROFESSORES LICENCIADOS EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	1º	MIRIAN RAQUEL DA SILVA MIRANDA	2138383722	24/01/1992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o biênio 2021/2023 e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2019, com registro em Ata nº. 182 e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar na íntegra as ações e metas previstas para o biênio 2021 – 2023 do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cáceres/MT, com a seguinte redação:

**PRINCIPIOS E DIRETRIZES**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres – CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 04, de 21.4.1991, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei nº 2.437/2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA),

A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Cáceres, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Em todo território municipal, será assegurada com absoluta prioridade, a efetivação e garantia dos direitos assegurados as crianças e adolescentes, compreendendo:

- I- Primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- II- Precedência de atendimento nos serviços públicos na esfera municipal;
- III- Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- IV- Destinação privilegiada de recursos públicos municipais, nas áreas relacionadas a políticas de proteção à infância e à juventude.

O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cáceres será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

**ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres - CMDCA:

- I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;
- II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;
- III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de proteção e socioeducativos em regime de:

- a - orientação, apoio e sócio familiar;
- b - apoio socioeducativo em meio aberto;
- c - colocação familiar;
- d - acolhimento institucional;
- e - prestação de serviços à comunidade;
- f - liberdade assistida;
- g - semiliberdade;
- h - internação.

VI – efetuar o registro de inscrição e de suas alterações dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

#### O CMDCA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cáceres– FMDCA, criado pela Lei Complementar Municipal nº 04, de 21 de abril de 1991, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/ CONANDA, na Lei nº 2.473/2015 e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O FMDCA, do Município de Cáceres, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – Desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Programas e Projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

O FMDCA, em Janeiro/2022 tem um saldo disponível de **R\$ 307.969,66** (Trezentos e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para serem investidos em desenvolvimento de ações/ políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente neste Município.

#### DETALHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FMDCA PARA O BIÊNIO 2021/2023

META 1: Apoiar, Financiar e Acompanhar projetos das Entidades/órgãos Governamentais e Não Governamentais a serem contemplados com recursos do FMDCA, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente no Município de Cáceres/MT.			
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Elaborar e divulgar edital de seleção de projetos das Entidades/órgãos Governamentais e Não Governamentais a serem contemplados com recursos do FMDCA.	Comissão do Fundo CMDCA	Fevereiro /2022	Não aplica recurso.
Promover uma oficina de capacitação e esclarecimentos quanto ao edital de seleção de projetos das Entidades/órgãos Governamentais e Não Governamentais a serem contemplados com recursos do FMDCA.	Comissão do Fundo CMDCA	Março/ 2022	Não aplica recurso.
Analisar e selecionar os projetos inscritos de acordo com edital específico.	Comissão do Fundo CMDCA	De acordo com o edital.	R\$ 250.000,00
Encaminhar a SMAS os projetos aprovados pelo CMDCA para a destinação dos recursos do FMDCA	CMDCA e Assistente Administrativo do CMDCA	De acordo com o edital.	Não aplica recurso.

**META 2:** Efetuar o registro das organizações da sociedade civil sediadas no Município de Cáceres que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90

Ações	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Realizar anualmente levantamento das organizações da sociedade civil organizada que prestam atendimento a criança e adolescente.	CMDCA Comissão específica do Fundo Grupo de Trabalho	2021 a 2023	Não aplica recurso.
Divulgação a atuação do CMDCA e a importância do registro das organizações da sociedade civil no CMDCA.	CMDCA Comissão específica do Fundo Grupo de Trabalho	2021 a 2023	Não aplica recurso.
Analisar periodicamente os processos de solicitações de registros das OSC de acordo com as Resoluções nº 09 e 10/2017 do CMDCA	Grupo de Trabalho CMDCA	2021 a 2023	Não aplica recurso.

**META 3:** Efetuar a inscrição dos programas e projetos de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município de Cáceres, por órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Analisar periodicamente os processos de solicitações de inscrição dos programas e projetos dos por órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil de acordo com as Resoluções nº 09 e 10/2017 do CMDCA.	Grupo de Trabalho CMDCA	2021 a 2023	Não aplica recurso.
Emitir parecer acerca dos programas e projetos executados por órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil.	CMDCA Grupo de Trabalho	2021 a 2023	Não aplica recurso.
Notificar órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil, quando não atenderem as Resoluções nº 09 e 10/2017 do CMDCA.	CMDCA Assistente Administrativo do CMDCA.	2021 a 2023	Não aplica recurso.

**META 4.** Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Analisar e acompanhar os balancetes e relatórios financeiros emitidos pela SMAS e SEFIN.	Comissão do Fundo	Trimestral	Não aplica recurso.
Emitir parecer de prestação de contas trimestralmente e anual sobre a aplicação FMDCA.	Comissão do Fundo	Trimestral	Não aplica recurso.
Publicitar os investimentos e aplicação dos recursos do fundo à sociedade.	Comissão do Fundo Assistente Administrativo do CMDCA.	Trimestral e Anual	Não aplica recurso.

**META 5 -** Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos por este Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Realizar visitas <i>in loco</i> aos programas e projetos executados por órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil.	Comissão Específica	Semestralmente	Não aplica recurso.
Elaborar relatórios das visitas e apresentar à plenária.	Comissão Específica	Semestralmente	Não aplica recurso.

**META 6 –** Fomentar a articulação permanente dos órgãos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos e Conselhos de Políticas Públicas, para contribuir com o aprimoramento das ações em defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Promover e incentivar a realização de estudos, reuniões, debates, seminários e encontros com os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos e Conselhos Setoriais.	CMDCA SMAS MP Poder Judiciário Conselhos Municipais Conselho Tutelar	Permanente	Não aplica recurso.
Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.	CMDCA e SMAS	Março 2022	Não aplica recurso.

**META 7 –** Fomentar e articular o projeto do SELO UNICEF.;

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Participar, fomentar e acompanhar as ações do selo em todo seu projeto e indicadores.	CMDCA SMAS CT Comissão do Selo Unicef	Permanente	Não aplica recurso.

**META 8 –** Garantir a formação e qualificação funcional continuada para conselheiros tutelares e conselheiros do CMDCA, com investimentos e custeio do FMDCA.

AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Participar e desenvolver encontros de formação continuada para conselheiros de direitos e tutelares com fins de aprimorar o desempenho das suas funções e atribuições.	CMDCA SMAS CT MP UNEMAT CEDCA	Semestral	R\$ 20.000,00

**META 9 –** Avaliar, analisar e se for necessário alterar a lei municipal, resoluções e regimento interno do CMDCA.

Ações	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Realizar análise estudo acerca da Lei Municipal nº 2.473/2015 que dispõe sobre o CMDCA, CT e FMDCA.	CMDCA COMISSÕES Câmara Municipal PGM.		Não aplica recurso.
Realizar análise e estudo acerca das Resoluções nº 09 e 10 do CMDCA.	CMDCA COMISSÕES		Não aplica recurso.
Realizar análise e estudo acerca do Regimento Interno do CMDCA.	CMDCA COMISSÕES		Não aplica recurso.
<b>META 10</b> – Desenvolver atividades/ações relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			
AÇÕES	RESPONSÁVEIS	PRAZO	APLICAÇÃO/FMDCA
Sensibilizar e mobilizar a sociedade e empresas para destinação do IR para o FMDCA de Cáceres/MT.	CMDCA COMISSÕES Poder Judiciário M P. SMAS	1º semestre 2022 e Fev/ Mar 2023	Não aplica recurso.
Realizar campanhas, reuniões, encontros, divulgação na mídia, acerca do FMDCA, e destinação dos investimentos em projetos/programas de promoção, de proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;	CMDCA COMISSÕES CT MP SMAS	1º semestre 2022 e Fev/ Mar 2023	R\$ 30. 000,00

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cáceres, 14 de fevereiro de 2022.

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **11/02/2022 (sexta – feira) às 17 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 11 de fevereiro de 2022.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**DATA: 14/02/2022 A PARTIR DAS 15:00 HORAS.**

**ESCOLAS URBANAS**

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	19º	CONCEIÇÃO OLIVEIRA	450540	07/12/1984
2.	28º	AMANDA DA SILVA FREITAS	449697	20/03/1993
3.	31º	IZABEL MARIA DE SOUZA	447745	30/04/1970
4.	33º	JULIA MARIA ALVES	450644	09/03/1993
5.	42º	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	447135	01/08/1976
6.	53º	ROMILDA DE BARROS ARAUJO	449965	05/10/1978
7.	56º	ADIL DA SILVA SANTOS	447537	04/04/1980
8.	62º	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	447937	20/03/1995
9.	65º	JUCINEIA ROSA DA SILVA	447718	01/11/1983

10.	85º	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	449238	21/09/1971
11.	86º	JUCELI DA SILVA CRUZ	447788	13/02/1979
12.	88º	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	450590	26/03/1972
13.	89º	PATRICIA CAMPOS DA SILVA	449454	09/02/1987
14.	90º	LUCIENE MARIA DA SILVA	450420	16/02/1973
15.	91º	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	449000	14/11/1973
16.	92º	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES	449884	06/01/1980
17.	93º	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	448733	17/08/1981
18.	96º	JANE ANTUNES MAGALHAES	448395	16/05/1974
19.	98º	JOSE CARLOS GOMES BRITO	447620	19/03/1981
20.	101	DEBORA ROSA DUARTE	449484	07/09/1979
21.	104º	GLAUCIANE MONTEIRO DE SOUZA	447715	24/10/1984
22.	111º	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	450439	28/06/1972
23.	113º	MARILENE CEBALHO	447825	22/03/1979
24.	114º	ADIVANILDE FERREIRA DE OLIVEIRA	448224	15/02/1979
25.	116º	LUCINEIA ETIRNR DE SOUZA	450385	15/11/1963
26.	117º	FRANCISCA MARLANIA VIDAL	449086	16/03/1980
27.	118º	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	448122	30/11/1975
28.	120º	SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	449104	03/02/1979
29.	121º	KELLY ALESSANDRA GARCIA BARBARA	449079	10/05/1982
30.	124º	ELIANE MASSAI	448768	03/11/1987
31.	125º	CLAUDIA DA SILVA TORRES	448768	03/11/1987
32.	129º	MATILDE CRISTINA CARRASCO	448253	05/06/1974
33.	130º	IRIS DE LIMA SILVA	447932	11/08/1982
34.	131º	ICELLI ROSA DOS SANTOS	449985	24/04/1986
35.	134º	LUZIE NE LUCIA DE FRANÇA	448777	22/04/1971
36.	135º	SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	447995	31/12/1971
37.	136º	ROSINEIDE LUIZ	450019	11/05/1979
38.	136º	FERNANDA PINTO DA SILVA BARROS	449901	28/02/1980
39.	137º	ANA MARIA CRUZ SILVA	448893	21/03/1969
40.	138º	WELMA SOARES DE JESUS	447510	27/06/1983

**DATA: 14/02/2022 A PARTIR DAS 17:00 HORAS.**

**ESCOLAS URBANAS**

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	69º	ANADIA MARIA DA SILVA	449211	20/03/1978
2.	70º	SANDRA SANTIAGO SILVA	449937	15/08/1982
3.	75º	SUELI BARROS MERINO	448480	11/08/1989
4.	77º	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	448406	06/08/1981

plan, Sefin, Sefaz, Sesma, Semade, Cultura e Turismo, Infraestrutura e Assuntos Estratégicos.

**EMPRESAS VENCEDORAS: COMERCIAL LUAR EIRELI CNPJ N° 02.545.557/0001-33, valor de R\$31.175,62 (trinta e um mil cento setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

**MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CNPJ N° 8.436.811/0001-41, valor de R\$2.108,00 (dois mil cento e oito reais)**

**FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI CNPJ N° 10.264.502/0001-83 valor total de R\$998.744,34 (novecentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**

**SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ N° 10.688.030/0001-96 valor total de R\$91.267,50 (noventa e um mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CNPJ N° 27.981.389/0001-50 valor total de R\$16.785,05 (dezesseis mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)**

**W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI CNPJ N° 31.156.604/0001-55 valor total de R\$104.920,23 (cento e quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e três centavos)**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de junho de 2022.

**Wilton Bento Pimenta**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 484/2021**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, o resultado da licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.

**Resultado:** Após resultado da análise sensorial realizada pela equipe técnica da Secretaria de Educação dos produtos ofertados na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, ratifica o credenciamento dos interessados ficando assim: A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76, 50% (cinquenta por cento) dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 37, totalizando o valor de R\$ 511.837,44 (quinhentos e onze mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. ACOOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI, CNPJ: 04.888.307/0001-21, 50% (cinquenta por cento) dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 34, 35, 36 e 37 e 100% (cem por cento) do item 12, totalizando o valor de R\$ 530.720,64 (quinhentos e trinta mil setecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**. A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-31, 100% dos itens **9, 10, 15, 16, 27, 28, 32 e 33, totalizando o valor de R\$ 167.857,60 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso.

Realização: 06 de junho de 2022 às 08h00min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de junho de 2022.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

#### **RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

*Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 251 e,

**CONSIDERANDO** O ofício nº 109/2022 – CIPEEF/UNEMAT de 07/06/2022 do CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO - CIPEEF

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do formulário de Registro de Entidade Não Governamental, apresentado pelo **CENTRO INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS EM ESPORTES E EXERCÍCIO FÍSICO - CIPEEF**, solicitando o registro da Entidade e inscrição do **Programa “Ensino, vivência e aprendizagem do esporte – desenvolvendo habilidades para a vida”**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres e, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

- a) Dayanne Marciano Moreno Guedes**, representante titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Leliane Barros da Silva**, representante titular do Instituto Cometa;
- c) Melânia Fernanda de Oliveira Ferri**, representante suplente do Instituto cometa.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 09 de junho de 2022.

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Presidente do CMDCA

#### **RESOLUÇÃO Nº. 012 DE 09 JUNHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL PÚBLICO Nº 012/2022 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PA-**

**RA SUBSIDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CÁCERES/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2022, com registro em Ata nº. 251 e,

**Considerando** o Capítulo IV -da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, que rege sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Publicar o Edital Público Nº 001/20122 para inscrição de Instituições e Seleção de Projetos para subsidio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Cáceres-MT, 09 de junho de 2022**

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**EDITAL PÚBLICO Nº 001/2022 PARA INSCRIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CACERES/MT**

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.473/2015; **COMUNICA** aos responsáveis pelos projetos do governo municipal e das instituições regularmente constituídas no município de Cáceres (MT) e com registro no CMDCA de Cáceres, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, que o processo de inscrição e seleção de projetos para acessarem recursos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA/CÁCERES/MT)**, neste ano de 2022, está aberto, conforme descrito abaixo:

**1 - Natureza dos Projetos**

**1.1** - Os projetos apresentados deverão estar alinhados aos preceitos contidos na **Lei 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente** e na **Resolução do CONANDA nº 137/2010 e Lei Municipal nº 2.473/2015**; que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**1.2** - As propostas e objetivos dos projetos apresentados devem estar alinhadas a pelo menos uma das ações indicadas abaixo:

**I** – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**II** - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

**III** - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**IV** - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**V** - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**VI** - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**1.3** - É vedada aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

**I** - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

**II** - investimento em aquisição de imóveis;

**III** - investimento em construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados alugados que não sejam removíveis, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

**2 - Abrangência**

**2.1** - O desenvolvimento dos objetivos e atividades dos projetos apresentados deverá prever o município de Cáceres (MT) como local de realização;

**2.2** - Os projetos apresentados deverão, para integralização das metas propostas, serem destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres (MT).

**3 - Prazo de Execução e Prestação de contas**

**3.1** - As atividades dos projetos apresentados para os fins deste edital devem ter início imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados a instituições proponente;

**3.2 - Projeto, Cronograma Físico Financeiro e Cronograma de Atividades** dos projetos apresentados deverão prever um período de execução de até 365 dias;

**3.3 - A Prestação de Contas** será realizada em **duas etapas**, sendo a primeira em até 6 (seis) meses após o repasse do recurso e a segunda em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto;

**3.4** - A prestação de contas será conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014 e a não prestação de contas conforme o item 3.3 inviabilizará novas solicitações de recurso via FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT.

**3.5** - A não prestação de contas em até 06 meses depois do repasse do recurso, implicará em notificação oficial ao Projeto com prazo de até 30 dias para regularização. Caso o Projeto não apresente a prestação de contas dentro deste prazo de 30 dias, ele será notificado a devolver o recurso recebido.

**3.6** - A não prestação de contas conforme os itens 3.3 e 3.4 e/ou a não utilização do recurso conforme cronograma de atividades apresentado implicará na devolução do recurso recebido dentro do prazo de 15 dias.

**4 - Processo de Seleção**

**4.1** - Os projetos apresentados serão analisados pela Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do FMDCA do CMDCA de Cáceres/MT e pela Gestora do FMDCA de Cáceres/MT, com vistas à aprovação para inscrição na seleção de recursos do FMDCA/CÁCERES/MT para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

**4.2** - Poderão ser realizadas, a cargo do CMDCA, visitas técnicas as instituições proponentes com vistas à aferição da viabilidade de execução dos projetos apresentados;

**4.3** - O CMDCA – Cáceres/MT destinará a quantia de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres /MT.

**4.4** – São considerados passíveis de concorrer, os projetos com valores até **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**; que tiverem cronograma de execução com início imediatamente após o repasse dos recursos arrecadados às instituições proponentes, com foco em ações que beneficiem crianças e adolescentes do município de Cáceres/MT.

**4.5** – Os informes sobre este Edital serão divulgados no site do município: [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br) e [www.diariomunicipaldosmunicipios](http://www.diariomunicipaldosmunicipios), conforme calendário no item 5.

#### 5 – Calendário

DATAS	ATIVIDADE
17/06/22 a 01/07/22	Divulgação do edital
04/07/22 a 29/07/22	Período de inscrição dos Projetos
06/07/22 às 08h30 na Unidade de controle social	Reunião com os representantes das entidades proponentes para sanar dúvidas a respeito do presente edital (confirmar presença pelo e-mail <a href="mailto:cmdca.caceres@gmail.com">cmdca.caceres@gmail.com</a> até o dia 04/07/22)
01/08/22 a 12/08/22	Período de avaliação dos projetos inscritos pela Comissão e pela gestora do FMDCA
15/08/22	Divulgação dos projetos selecionados
16 e 17/08/22	Prazo para apresentação de recursos
18 a 19/08/22	Prazo para análise dos recursos pela Comissão
23/08/22	Divulgação da análise dos recursos e do resultado final
24/08/22	Encaminhamento dos projetos selecionados à gestora do FMDCA/Cáceres/MT

#### 6 - Inscrições - Envio dos Projetos e dos documentos

6.1 - As inscrições dos Projetos, com os documentos descritos no item 6.2, serão realizadas pelo e-mail [cmdca.caceres@gmail.com](mailto:cmdca.caceres@gmail.com). Ou seja, todos os documentos do item 6.2 deverão ser encaminhados ao e-mail do CMDCA até a data de 29/07/22, às 23h59.

6.2 - As inscrições dos Projetos devem ser apresentadas ao CMDCA para serem submetidos à avaliação da Comissão com os documentos citados abaixo:

I - requerimento, conforme modelo próprio fornecido pelo CMDCA; (anexo I)

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) com registro inicial em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, com registro inicial em cartório;

IV - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

V - Plano de Ação/Projeto, o qual deverá conter:

1. Finalidades estatutárias;
2. Objetivos;
3. Justificativa;
4. Origem dos recursos;
5. Infraestrutura;
6. Público Alvo;
7. Capacidade de Atendimento;
8. Cronograma Físico Financeiro;
9. Cronograma de Atividades;
10. Recursos Financeiros utilizados;
11. Recursos humanos envolvidos;
12. Abrangência de atuação do projeto no município.

VI - documentos institucionais:

a) cópia do CPF do (s) dirigente (s) da entidade; b) cópia autenticada de um documento oficial com foto do (s) dirigente (s) da entidade; c) cópia do comprovante de residência do (s) dirigente (s) da entidade; d) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria e da ata de posse do (s) dirigentes da entidade, devidamente registradas em cartório, se for o caso; e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; f) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto e de eventuais alterações, devidamente registrado em cartório, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente: 1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; 2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Instrução Normativa e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; 3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 4. as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executivo na organização da sociedade civil. g) comprovação de existência da organização da sociedade civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; h) declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados: 1. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais); 2. membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores; 3. membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juizes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores); 4. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros). i) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ter sido julgado e condenado por falta grave e não estar inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; j) declaração emitida pelo(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil atestando não ser responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VII - Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal; c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; d) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos, do Estado de Mato Grosso, bem como do Estado onde esteja localizada a sede da entidade, e também daquele(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha atuação; g) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças municipal

e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos; 6.3 - DIRIGENTES (Consideram-se dirigentes todos que constem no rol de Diretoria ou semelhante no estatuto). 6.4 - A não apresentação de qualquer um dos documentos descritos acima, implicará na inviabilidade da inscrição. 6.5 - Os documentos solicitados acima se referem à necessidade de habilitação do termo de fomento que será firmado entre a instituição selecionada e o município de Cáceres. Além disso, para recebimento do recurso, a instituição precisará abrir conta bancária específica após assinatura do termo de fomento.

#### 7 - Disposições Gerais

7.1 - O CMDCA orienta que serão aceitas inscrições de programas, projetos e ações de instituições **com registro no Conselho** que possibilitem o exercício da cidadania de crianças e adolescentes, especialmente para aquelas em condição de vulnerabilidade social e que demandem ações afirmativas de seus direitos.

Publique-se no mural do CMDCA, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br) e [www.diariomunicipaldosmunicipios \(MT\)](http://www.diariomunicipaldosmunicipios(MT)).

Cáceres- MT, 09 de junho de 2022.

**Presidente do Conselho Municipal**

**dos Direitos da criança e do Adolescente**

**CMDCA/Cáceres-MT**

**Representante da Comissão Setorial Permanente**

**de Gerenciamento do Fundo Municipal**

**dos Direitos da Criança e do Adolescente /CMDCA**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS**

**(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Ilustríssimo/a Senhor/a Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Cáceres/MT

Ao \_\_\_\_\_, cumprimentá-lo/a, eu \_\_\_\_\_, portador/a

do RG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

representante legal da Entidade/Órgão denominada \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ vem requerer a V.Sa., a Inscrição do

projeto \_\_\_\_\_ para acesso a recursos do

**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA**

de Cáceres/MT, conforme estabelecido no **Edital nº 001/2022**.

Cáceres/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal** (nome completo)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE  
 CÁCERES - JUNHO 2022**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/06 - 17:30	<a href="https://meet.google.com/btk-mxug-fnu">https://meet.google.com/btk-mxug-fnu</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7780/2021	Zenite Teixeira Hermidorff	Jovani de Campos
6998/2020	Rosinei José Dias	Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/06 - 17:30	<a href="https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih">https://meet.google.com/mdb-tyeu-mih</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4904/2022	Adonil Ferreira Douradinho	Gustavo Calábria Rondon
3330/2020	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Eliana da Silva Carvalho Duarte
DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/06 - 17:30	<a href="https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm">https://meet.google.com/vsp-cedu-rbm</a>	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11197/2022	Maria de Lourdes Faria Blomer	Miriele Garcia Ribeiro de Lima
20298/2021	Márcio Soares Lacerda	Antonio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 06 de Junho de 2022

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
 CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
 EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**COMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO**

Após, cumprida a determinação do Sr. Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, esta Comissão exara o seguinte parecer:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O processo refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROVEDOR DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE 550MBPS DE VELOCIDADE, SENDO 550MB DE DOWNLOAD E 275MB DE UPLOAD EM LINK DEDICADO E FIBRA ÓPTICA, DEDICADO DE INTERNET COM IP FIXO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

Assim sendo, em razão do valor, por tudo que consta no processo de dispensa de licitação, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres, com área construída de 738,90 m<sup>2</sup> e área total de intervenção de 2.651,80 m<sup>2</sup>. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ R\$ 3.185.948,88 (três milhões cento e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**. O prazo de sua **Vigência** está estipulado em **540 (quinhentos e quarenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **360 (trezentos e sessenta)** dias contados a partir da **Ordem de Serviço**.

Cáceres – MT, 09 de setembro de 2022

Marilsi das Dores Queiroz

Secretária Municipal De Saúde

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº003/2022

#### DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CACERES/MT

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CACERES/MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.473/2015; **COMUNICA** o resultado final de seleção dos projetos do governo e das instituições não governamentais, regularmente constituídas no município de Cáceres (MT) e com registro no CMDCA de Cáceres, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, analisados pela Comissão de avaliação de Projetos inscritos no Edital 0001/2022 para subsídio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT.

**TORNA PÚBLICO** o presente edital para divulgar os Projetos Selecionados para serem custeados com recursos do FMDCA/Cáceres/MT para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cáceres/MT.

#### 1 – INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

**Instituição Proponente:** Fundação Terezinha Mendes – FTM

? **Projeto:** MúsicaEducarte: Valorizando Sonhos

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Instituição Proponente:** Associação de Judô de Cáceres -Judokan

? **Projeto:** Judô em ação

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Instituição Proponente:** Fundação Terezinha Mendes – FTM

? **Projeto:** Jiu-Jitsu: Lutando por um sonho.

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Instituição Proponente:** Grêmio Recreativo e desportivo do GEFRON.

? **Projeto:** Escolinha de futebol – Prevenção primária.

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Instituição Proponente:** Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Centro Interdisciplinar de Pesquisa em Esporte e exercício Físico (CIPEEF).

? **Projeto:** Projeto Centro Paralímpico Brasileiro de Cáceres.

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**Instituição Proponente:** Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Centro Interdisciplinar de Pesquisa em Esporte e exercício Físico (CIPEEF).

? **Projeto:** Projeto Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo.

Recursos/FMDCA: R\$:25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Os projetos selecionados são destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres – MT, com início imediatamente após o repasse dos recursos do FMDCA/Cáceres às instituições proponentes.

Os projetos selecionados (vias impressas) encontram-se arquivados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, a disposição para conhecimento da comunidade em geral.

Cáceres- MT, 09 de setembro de 2022.

<b>Renata da Silva Machado</b> Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Cáceres/MT)	<b>Fernanda Nascimento de Oliveira</b> Representante da Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo do Município dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.
--	---

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁ CERES INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 003/2022

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SFI Nº 003/2022

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 09/09/2022

**Unidade Responsável:** Gerência de Finanças

**Assunto:** Normas e Procedimentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras

**A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁ CERES - PREVICÁ CERES**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 119, Incisos VIII, IX e XXV, da Lei Complementar nº 181/2022;

**Considerando** o disposto na Portaria PREVICÁ CERES nº 214/2018, com redação dada pela Portaria nº 195/2019; e

**Considerando** a propositura desta instrução normativa pela Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres;

#### RESOLVE:

**Estabelecer normas e procedimentos para o Credenciamento de Instituições Financeiras no âmbito do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - Previcáceres, nos seguintes termos:**

#### TÍTULO I

##### DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

**Art. 1º** Ficam estabelecidas por meio desta Instrução Normativa as rotinas internas a serem observadas pelas diversas unidades administrativas e órgãos colegiados do PREVICÁ CERES, nos processos de Credenciamento de Instituições Financeiras.

**Parágrafo único.** Esta Instrução Normativa abrange as seguintes unidades da estrutura organizacional:

I – Direção Executiva;

II – Gerência de Finanças;

III – Comitê de Investimentos;

IV – Conselho de Gestão.

#### TÍTULO II

##### DA FUNDAMENTAÇÃO

**Art. 2º** Os processos de Credenciamento de Instituições Financeiras do RPPS de Cáceres possuem como fundamento legal:

I – Lei Complementar Municipal nº 181/2022;



## Extrato de Conta Corrente

G3380414453497331  
04/01/2022 15:06:41

### Cliente - Conta atual

Agência 184-8  
Conta corrente 48646-9FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI  
Período do extrato 12 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/12/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	189.255.173	20.000,00 C	
				003 0007 4902979000730 BANCO DA AMAZO			
28/12/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	20.000,00 D	0,00 C
31/12/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3380414453497331  
04/01/2022 15:43:21

### Cliente

Agência 184-8  
Conta 48646-9 FUNDO M D C ADOLESCENTE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

### S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	286.276,39			75.597,292668		
28/12/2021	APLICAÇÃO	20.000,00			5.254,890933	3,805978136	80.852,183601
31/12/2021	SALDO ATUAL	307.969,66			80.852,183601		80.852,183601

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	286.276,39
APLICAÇÕES (+)	20.000,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.693,27
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.693,27
SALDO ATUAL =	307.969,66

### Valor da Cota

30/11/2021	3,786860342
31/12/2021	3,809045727

### Rentabilidade

No mês	0,5858
No ano	2,5148
Últimos 12 meses	2,5148

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Extrato de Conta Corrente

G3310215303473951  
02/09/2022 16:02:34

### Cliente - Conta atual

Agência 184-8  
Conta corrente 48646-9FUNDO MUNICIPAL DOS DIREI  
Período do extrato 08 / 2022

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saído
06/06/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/08/2022		0000	14056	632 Ordem Bancária	3.643.472.001.011	123.102,90 C	
				003944600058-87 SECRETARIA ESP. DA REC			
05/08/2022		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	123.102,90 D	0,00 C
08/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.801	279,54 D	
				237 3293 01651207119 ANA ROSA DE MORAE			
08/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.802	279,54 D	
				033 1989 46044175120 CLAUDIO FRANCISCO			
08/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.803	279,54 D	
				033 1989 63104415153 RONILDO GONCALVES			
08/08/2022		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.804	279,54 D	
				104 0870 81358938172 VIVIANNY MAWARA L			
08/08/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.201.100.029.562	11,00 D	
				Cobrança referente 08/08/2022			
08/08/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.201.100.029.563	11,00 D	
				Cobrança referente 08/08/2022			
08/08/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.201.100.029.564	11,00 D	
				Cobrança referente 08/08/2022			
08/08/2022		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	842.201.100.029.565	11,00 D	
				Cobrança referente 08/08/2022			
08/08/2022		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.162,16 C	0,00 C
31/08/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G3370508411918751  
05/09/2022 09:17:40

### Cliente

Agência 184-8  
Conta 48646-9 FUNDO M D C ADOLESCENTE  
Mês/ano referência AGOSTO/2022

### BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/07/2022	SALDO ANTERIOR	323.764,18			304.423,980507		
05/08/2022	APLICAÇÃO	123.102,90			115.526,499236	1,065581497	419.950,479743
08/08/2022	RESGATE	1.162,16			1.090,183487	1,066022384	418.860,296256
	Aplicação 06/06/2022	1.162,16			1.090,183487		
31/08/2022	SALDO ATUAL	449.587,22			418.860,296256		418.860,296256

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	323.764,18
APLICAÇÕES (+)	123.102,90
RESGATES (-)	1.162,16
RENDIMENTO BRUTO (+)	3.882,30
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	3.882,30
SALDO ATUAL =	449.587,22

### Valor da Cota

29/07/2022	1,063530479
31/08/2022	1,073358395

### Rentabilidade

No mês	0,9240
No ano	6,0006
Últimos 12 meses	7,3358

Transação efetuada com sucesso por: JF023189 MARIA DAYANA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 4

#### ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00		<b>29.814.781,06</b>	<b>21.870.597,82</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	29.473.336,00	18.172.873,75
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).	325.918,56	2.770.872,21
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)	15.526,50	926.851,86
1-01		<b>646.369,91</b>	<b>2.366.258,42</b>
0	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	646.369,91	2.366.258,42
1-02		<b>2.375.200,42</b>	<b>6.021.245,64</b>
0	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2.375.200,42	6.021.245,64
1-15		<b>1.558.068,82</b>	<b>1.380.443,92</b>
0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO	19.219,51	105.779,35
49000	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.188.119,75	621.300,81
51000	Transferência do Salário Educação	274.610,72	250.653,14
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	76.118,84	402.710,62
1-16		<b>71.265,78</b>	<b>47.841,77</b>
0	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	71.265,78	47.841,77
1-17		<b>260.890,81</b>	<b>1.766.090,14</b>
0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CO	260.890,81	1.766.090,14
1-18		<b>3.027.531,92</b>	<b>2.451.165,92</b>
0	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.027.531,92	2.451.165,92
1-19		<b>8.511.142,77</b>	<b>126.690,98</b>
0	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	8.511.142,77	126.690,98
1-21		<b>2,21</b>	<b>92,77</b>
0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	2,21	92,77
1-22		<b>62.482,11</b>	<b>407.089,40</b>
0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	62.482,11	407.089,40
1-23		<b>6.448,61</b>	<b>235.122,81</b>
0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	6.448,61	235.122,81
1-24		<b>740.058,89</b>	<b>2.071.571,03</b>
0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUC	740.058,89	2.071.571,03
1-25		<b>383.201,62</b>	<b>719.851,08</b>
0	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	383.201,62	719.851,08
1-26		<b>47.488,08</b>	<b>322.708,25</b>
76000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	47.488,08	322.708,25
	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I	47.488,08	322.708,25

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES  
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
571.356.491-68

EUSEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 4

#### ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)</b>				
1-27	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>76.757,47</b>	<b>340.472,19</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		67.274,65	240.785,01
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		9.482,82	99.687,18
1-29	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO</b>		<b>442.648,72</b>	<b>992.030,93</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		439.980,22	423.541,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.668,50	568.489,93
1-30	<b>RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>1.237.983,28</b>	<b>1.818.763,20</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		772.919,14	1.818.763,20
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		465.064,14	0,00
1-32	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>0,00</b>	<b>-1.072.900,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.072.900,00
1-33	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED</b>		<b>66.461,40</b>	<b>64.923,72</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		66.461,40	64.923,72
1-36	<b>RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>295.466,96</b>	<b>119.361,50</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		295.466,96	119.361,50
1-42	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR</b>		<b>1.737.353,58</b>	<b>1.685.225,80</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.653.437,53	1.535.225,80
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		83.916,05	150.000,00
1-43	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC</b>		<b>70.623,15</b>	<b>142.582,53</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		70.623,15	142.582,53
1-46	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>		<b>2.591.307,87</b>	<b>5.547.456,19</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.351.815,06	2.180.258,07
71000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (§ 16, art. 166 CF)		739.276,00	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		475.470,41	3.367.198,12
8000	Atenção Básica		24.746,40	0,00
1-47	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>		<b>287.805,16</b>	<b>743.011,78</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		287.805,16	677.872,78
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	65.139,00
1-82	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX</b>		<b>117.341,79</b>	<b>188.899,48</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		115.535,00	59.597,61
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		1.806,79	129.301,87
1-90	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		<b>200.732,27</b>	<b>-853.321,13</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		200.732,27	-853.321,13

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES  
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

3 of 4

#### ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
<b>DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)</b>				
3-00	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>9.840.898,10</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.465.009,29	0,00
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		449.036,95	0,00
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		926.851,86	0,00
3-01	<b>RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>382.263,49</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		382.263,49	0,00
3-02	<b>RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>2.427.408,98</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.427.408,98	0,00
3-15	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO</b>		<b>510.030,70</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		39.191,99	0,00
49000	Transferência do Salário Educação		213.895,25	0,00
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		13.993,62	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		242.949,84	0,00
3-16	<b>CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>0,02</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,02	0,00
3-17	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A)</b>		<b>863.534,94</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		863.534,94	0,00
3-18	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>24.248,86</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		24.248,86	0,00
3-19	<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>4.988,82</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.988,82	0,00
3-21	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>92,77</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,77	0,00
3-22	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>405.096,62</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.096,62	0,00
3-23	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>228.718,87</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		228.718,87	0,00
3-24	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUC</b>		<b>597.899,76</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		597.899,76	0,00
3-25	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>206.311,36</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		206.311,36	0,00
3-26	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>87.883,36</b>	<b>0,00</b>
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		87.883,36	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES  
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

4 of 4

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

#### ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-27	<b>DEMAIS RECURSOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>252.447,91</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	240.785,01	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I	11.662,90	0,00
3-29	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCI</b>	<b>172.022,67</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	104.204,02	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	67.818,65	0,00
3-30	<b>RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>259.995,34</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	259.995,34	0,00
3-33	<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED</b>	<b>47.505,44</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	47.505,44	0,00
3-36	<b>RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>5.486,48</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.486,48	0,00
3-42	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTI</b>	<b>1.187.629,46</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.179.415,46	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	8.214,00	0,00
3-43	<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A</b>	<b>26.085,15</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	26.085,15	0,00
3-46	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>	<b>3.765.279,12</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	817.548,58	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	2.947.730,54	0,00
3-47	<b>TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE</b>	<b>691.772,78</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	677.872,78	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	13.900,00	0,00
3-82	<b>DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX</b>	<b>89.644,67</b>	<b>0,00</b>
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	30.047,06	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>76.706.660,33</b>	<b>49.503.276,14</b>

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES  
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO  
CONTADOR GERAL  
865.703.231-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### EQUILÍBRIO FINANCEIRO EM 02.01.2022

Page 1

#### DISPONIBILIDADE COMPROMETIDA

Emp. Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent. Unid.Orç.	DISPONÍVEL	SALDO EXTRA		RESTOS A PAGAR		EMP DO EXERCÍCIO		SUFICIENCIA/ INSUFICIENCIA
							ATIVO	PASSIVO	PROCESSADO	NÃO PROC	LIQUIDADO	À LIQUIDAR	
Fonte Iduso	1					90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Fonte Grupo	2			Recursos de Exercícios Anteriores		90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Fonte Codigo	669			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Fonte Detalh.	0			Sem código de acompanhamento		90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Fonte STN	2.669			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Exerc.Anterior)		90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
CA Codigo	000			ASSISTÊNCIA SOCIAL		90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Fonte Iduso	9					307.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.969,66
Fonte Grupo	2			Recursos de Exercícios Anteriores		307.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.969,66
Fonte Codigo	669			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		307.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.969,66
Fonte Detalh.	0			Sem código de acompanhamento		307.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.969,66
Fonte STN	2.669			Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Exerc.Anterior)		307.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.969,66
CA Codigo	000			ASSISTÊNCIA SOCIAL		307.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.969,66
Total:						308.059,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.059,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2022

## DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 02/01/2022

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
2	B.B. FUNDO MUN.	B.B.	48646-9	15	9	2	669	511	000	B.B. FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA (	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	7.563,05
2	B.B. FUNDO MUN.	B.B.	48646-9	17	9	2	669	500	000	B.B. FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA (	11111020000 CONTA ÚNICA (F)	300.406,61
<b>TOTAL GERAL</b>											<b>307.969,66</b>	

CÁCERES, 02 de janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES

\_\_\_\_\_  
ARNALDO DONIIZETE TRALDI  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
MARIA DAYANA SILVA LINS  
TESOUREIRA